

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 50/2023 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023

Código TCE-SC: 8613812EB897CE4B603626DCED2502114CE90C95

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Entre Rios – SC, por meio do seu Prefeito Municipal em exercício Sr. JOEL PEREIRA, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito do setor publico, torna público a realização de Licitação, no dia 07/07/2023 às 10 horas, na cede ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, situada na Rua Pergentino Alberice, nº 152 – Centro – Entre Rios/SC, na modalidade **Concorrência**, do tipo **Maior Lance por item**, com a finalidade de receber propostas para a contratação dos objetos descrito na cláusula 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1 Concessão de uso de área pública, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica, de espaço para exploração, de comércio alimentos, a ser instalada nas dependências da praça pública cito esquina da rua 19 de Julho com a Rua Pergentino Alberici, Centro de Entre rios-SC.

2.2 Pontos:

Quiosque 01 - Venda de lanches: Pastelaria, coxinhas, enroladinhos e derivados de massas e similares:

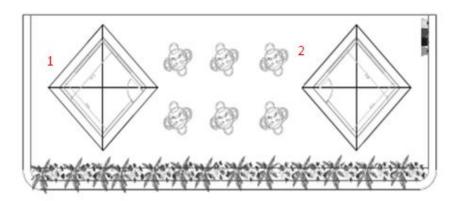
Quiosque 02 - Venda de lanches: amburgueria, pizzaria e porções;

Obs 1 = demais itens como sorvetes, picolés, salgadinhos e demais podem oferece porem sem concorrência praticando valores iguais de acordo com tipo do produto,

Obs 2 = será permitida venda de bebidas em pet e lata, vedado a venda de garrafas em vidro e também vedada a venda de bebidas alcoólicas de quaisquer tipos;

Obs 3 = cada quiosque conta com área útil de 7,39m², 4 tomadas monofásicas 100w, 2 interruptores com lâmpada interna e 1 externa, 1 ponto de agua interno com reservatório de 500 litros, 1 ponto de agua externo ligação direta.





- 2.3 Lance mínimo inicial de cada ponto de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) mensais;
- 2.4 Período de contrato de 1 (um) ano podendo ser prorrogado mediante interesse público até o total máximo de 5 Cinco);
- 2.5 Reajuste do valor da contribuição mensal sela a cada 12 (dose) meses atualizado pelo INPC acumulado;
- 2.6 Não será permitida concorrência dos pontos dos produtos tendo que ser distintos de acordo com descrição de cada quiosque, observadas as exceções;
- 2.7 Deverá manter aberto mínimo de quinta a domingo das 16 horas as até as 21horas, podendo estender para outros dias da semana e também horário de funcionamento a critério do proponente;
- 2.8 Feriados que caiam no final de semana será optativo que abra, devendo ser obrigatório a abertura nos feriados de quinta e sextas feiras;
- 2.9 Proponente interessado deverá comprovar residência município pelo mínimo um ano;

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 A exploração do comércio dos pontos se dará de acordo com as seguintes condições:

3.1.1 Das Obrigações do PODER CONCEDENTE:

- a) Entregar o local em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto contratado.
- c) Manter fornecimento de Agua e energia elétrica;

3.1.1 Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:



- a) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da retribuição pelo uso, nos termos contratados;
- b) Fornecer e servir os objetos de cada ponto dentro dos horários previstos de funcionamento de cada um:
- c) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, às suas expensas, abertura de empresa, dentro do que rege o código comercial brasileiro, observando que a atividade só poderá iniciar com toda documentação em dia no casso da Concessionária ser pessoa física;
- d) Fornecer, por conta e risco próprios, todos os equipamentos, móveis, utensílios e gêneros alimentícios necessários à exploração do negócio, bem como construções instalações elétricas dentro dos padrões da ABNT;
- e) Fornecer somente produtos de primeira qualidade e em quantidades suficientes;
- f) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero ou material utilizado no desempenho das atividades objeto desta licitação;
- g) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, devidamente identificados por crachás com o visto da empresa e em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- h) Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que os mesmos se apresentem sempre limpos;
- i) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização do CONCEDENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- j) Submeter seus empregados a exames de saúde;
- k) Impedir a permanência na área do CONCEDENTE de qualquer empregado ou preposto que não observar os preceitos gerais de higiene, apresentar sintoma de doença ou vier a criar embaraços à fiscalização;
- Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, à normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
- m) Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados, apresentando à Direção do CONCEDENTE, mensalmente, os seguintes documentos:
 - Comprovante de pagamento de salários e horas extras;
 - II. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS e FGTS;



- III. Guias de recolhimento do ICMS;
- n) Assumir todos os prejuízos decorrentes de dados causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- o) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições sindicais EMPREGADO/EMPREGADOR, bem como do pagamento dos impostos a que está sujeita;
- p) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do negócio;
- q) Manter as instalações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio, obedecidas as recomendações da Direção do CONCEDENTE;
- r) Promover diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;
- s) Afixar os preços dos principais produtos em local visível para os usuários.
- t) Deverá manter aberto mínimo de quinta a domingo das 16 horas as até as 21horas, podendo estender para outros dias da semana e também horário de funcionamento a critério do proponente;

3.1.2 Será vedado à CONCESSIONÁRIA:

- a) O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;
- b) A execução de obras nas dependências da lanchonete sem prévia autorização do CONCEDENTE:
- c) A transferência do contrato, no todo ou em parte;
- d) Utilizar qualquer dependência da Praça Municipal como escritório;
- e) Colocar cartazes nas dependências da Instituição, sem a prévia autorização da Direção do CONCEDENTE.
- f) Vedado uso de aparelhos sonoros;
- g) Vedado a venda de itens de vestuário e eletrônico bem como demais itens não similares de alimentação;

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO



4.1 O prazo da concessão de uso será de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até um total de 60 meses, tendo como reajusta do valor a ser pago mensalmente no aniversário do contrato com uso do INPC acumulado;

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O preço mínimo a ser pago pela concessão de uso é de:

Lance mínimo inicial de cada ponto de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) mensais;

5.2 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente à concessão.

6 DOS PARTICIPANTES

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado, que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação e Pessoas físicas de Direito Privado que tenham a intenção de concorrer e desenvolver as atividades como pessoa jurídica a partir da assinatura do contrato.
- 6.2 Proponente interessado deverá comprovar residência município pelo mínimo um ano;
- 6.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da lei nº 8.666/93.
- 6.4 Na presente licitação será vedada a participação de empresas em consórcio ou, por qualquer forma, ligadas à Contratante.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A proponente deverá entregar, no Setor de Protocolo da Prefeitura municipal de Entre Rios SC, na Rua Pergentino Alberice, nº 150 Centro Entre Rios SC, os envelopes **A** e **B**, no dia 07/07/2023, até as 10 h, quando iniciara a cessão publica de abertura dos envelopes.
- 7.1.1 Os envelopes individualizados, deverão ser entregues fechados, com a indicação deste convite nos envelopes, dia e hora fixados, razão social e endereço da proponente.



7.2 Caso a proponente apresente um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a ser entregue à Comissão de Licitação, antes da abertura do primeiro envelope <u>A</u> (Documento de Habilitação).

7.3 ENVELOPE <u>A</u> – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada. O não cumprimento desta condição implicará em automática inabilitação, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Pessoa jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social que indique o representante legal da empresa, registrado na Junta Comercial, e respectivas alterações ou ficha cadastral de empresário individual:
- b) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições da presente Licitação;
- c) Declaração da proponente, confirmando que dispõe de plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços;
- d) Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRS, junto ao FGTS (em vigor);
- f) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS (em vigor).
- g) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Certidão negativa da Receita Estadual;
- j) Certidão negativa da Receita Federal;
- k) Certidão negativa da justiça do trabalho.
- h) Comprovante de residência, dos proprietários;

Pessoa Física:

a) Cópia RG e CPF;



- b) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições da presente Licitação;
- c) Declaração da proponente, confirmando que dispõe de plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços;
- d) Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Atestado de antecedentes criminais (com finalidade de comprovar a idoneidade do proponente);
- f) Certidão negativa da Receita Municipal;
- g) Certidão negativa da Receita Federal.
- h) Comprovante de residência.

<u>Observação:</u> Salientamos que as pessoas físicas terão 10 (Dez) dias para regularização instituindo um entidade jurídica e apresentar a documentação de pessoa jurídica ao município;

7.3.1 Havendo documentos em que não esteja expresso o prazo de validade, serão considerados válidos os que tenham sido expedidos até 30 (trinta) dias antes da abertura dos envelopes.

7.4 ENVELOPE \underline{B} – PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente:

- a) Razão social da proponente;
- b) Endereço completo, com telefone e e-mail para contato;
- c) Carimbo ou número do CNPJ (caso pessoa física assinatura autenticada em cartório);
- d) Preço respeitando o valor mínimo fixado na cláusula 5 "DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO" deste edital;
- e) Assinatura do responsável legal;
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;



- 7.4.1 O preço abrange o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação.
- 7.4.2 Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8. DA ABERTURA, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.1** Às 10:15 horas do dia 07/07/2023, a Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações, abrirá primeiramente os envelopes <u>A</u> Documentos Para Habilitação de todas as proponentes presentes e procederá à sua apreciação.
- **8.1.2** Serão consideradas inabilitadas as que não apresentarem os documentos exigidos na cláusula "ENVELOPE <u>A</u> DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", do presente edital.
- **8.1.3** Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às que forem consideradas inabilitadas no item "documentação".

8.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.2.1** No local, na data e horário fixados, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes **B** propostas de preços das proponentes habilitadas.
- **8.2.2** As propostas apresentadas em desacordo com a cláusula 7.4 ENVELOPE **B** PROPOSTA DE PREÇO da presente licitação, serão DESCLASSIFICADAS, no ato de abertura dos documentos.
- **8.2.3** As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas com base nas condições constantes da cláusula 8.4 deste edital.
- **8.2.4** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Maior Lance**, consoante o disposto nos §§ 1º, IV do art. 45 da Lei nº 8.666/93.



8.2.4.1 Se houver empate entre duas ou mais proponentes, após observado o disposto no § 2 do art. 45 da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

8.3 ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.3.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Entre Rios SC convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- **8.3.2** A Prefeitura Municipal de Entre Rios SC, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA PENAL

A falta de cumprimento de qualquer das condições do contrato firmado, resultante da presente licitação, sujeitará à parte infratora a multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** A Prefeitura Municipal de Entre Rios –SC, por sua autoridade competente poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.
- **10.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao presidente da Comissão de Licitação, na Rua Pergentino Alberice, nº 150, Centro Entre Rios SC, CEP 89.862-000, telefone/fax (49) 3351-0060.

Entre Rios, 07 de julho de 2023

JOEL PEREIRA

Prefeito Municipal em exercício

MINUTA DO CONTRATO

DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº xxx/20xx

Os signatários deste instrumento, por um lado **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC,** Administração publica municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.698/0001-69, situada nesta Cidade de Entre Rios - SC, na Rua Pergentino Alberice, nº 152, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº ------- e do CPF sob nº ------, residente e domiciliado nesta Cidade de Entre Rios OSC, doravante identificada como **PODER CONCEDENTE** e, por outro lado, a empresa......, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na Cidade de, neste ato representada por seu sócio....., doravante identificada como **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Concorrência, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Concorrência nº 001/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado pela **CONCESSIONÁRIA** até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente à concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da concessão de uso de área pública será de xxxxx meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o total de 60 (sessenta meses), mediante interesse público, sendo de forma intransferível.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado conforme o índice INPC, a cada 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, no caso de renovação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** o adimplemento total do presente Contrato.

Das Obrigações do PODER CONCEDENTE:

- a) Entregar o local em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto contratado.
- c) Manter fornecimento de Agua e energia elétrica;
- d)
- e) 3.1.1 Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:
- f) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da retribuição pelo uso, nos termos contratados;
- g) Fornecer e servir os objetos de cada ponto dentro dos horários previstos de funcionamento de cada um;
- h) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, às suas expensas, abertura de empresa, dentro do que rege o código



comercial brasileiro, observando que a atividade só poderá iniciar com toda documentação em dia no casso da Concessionária ser pessoa física;

- i) Fornecer, por conta e risco próprios, todos os equipamentos, móveis, utensílios e gêneros alimentícios necessários à exploração do negócio, bem como construções instalações elétricas dentro dos padrões da ABNT;
- j) Fornecer somente produtos de primeira qualidade e em quantidades suficientes;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como amostra de qualquer gênero ou material utilizado no desempenho das atividades objeto desta licitação;
- Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, devidamente identificados por crachás com o visto da empresa e em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- m) Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que os mesmos se apresentem sempre limpos;
- n) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização do CONCEDENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- o) Submeter seus empregados a exames de saúde;
- p) Impedir a permanência na área do CONCEDENTE de qualquer empregado ou preposto que não observar os preceitos gerais de higiene, apresentar sintoma de doença ou vier a criar embaraços à fiscalização;
- q) Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, à normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
- r) Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados, apresentando à Direção do CONCEDENTE, mensalmente, os seguintes documentos:
 - Comprovante de pagamento de salários e horas extras;
 - II. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS e FGTS;
 - III. Guias de recolhimento do ICMS;
- s) Assumir todos os prejuízos decorrentes de dados causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- t) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições sindicais EMPREGADO/EMPREGADOR, bem como do pagamento dos impostos a que está sujeita;



- u) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do negócio;
- v) Manter as instalações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio, obedecidas as recomendações da Direção do CONCEDENTE;
- w) Promover diariamente, por sua conta e risco, a remoção dos detritos e restos diários de sua atividade, bem como de qualquer objeto de sua propriedade que esteja em desuso;
- x) Afixar os preços dos principais produtos em local visível para os usuários.
- y) Deverá manter aberto mínimo de quinta a domingo das 16 horas as até as 21horas, podendo estender para outros dias da semana e também horário de funcionamento a critério do proponente;

Paragrafo terceiro - Será vedado à CONCESSIONÁRIA:

- a) O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;
- b) A execução de obras nas dependências da lanchonete sem prévia autorização do CONCEDENTE;
- c) A permanência de pessoas na lanchonete fora horários determinados pela Direção do CONCEDENTE;
- d) A transferência do contrato, no todo ou em parte;
- e) Utilizar qualquer dependência da Praça Municipal como escritório;
- f) Colocar cartazes nas dependências da Instituição, sem a prévia autorização da Direção do CONCEDENTE.
- g) Vedado uso de aparelhos sonoros;
- h) Vedado a venda de itens de vestuário e eletrônico bem como demais itens não similares de alimentação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **PODER CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e no caso de infração a qualquer das cláusulas contratuais, a parte infratora ficará sujeita a multa



equivalente a 10% sobre o valor total do contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do PODER CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, inclusive para os casos omissos;
- d) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos-SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cornélio Procópio,de)	_20xx.	
PODER CONCEDENTE:			
-			

CONCESSIONÁRIA:

TATE FOR	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
TESTEMUNHAS:	
- ASSESSOR JURÍD	NCO: